

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 000002-25- CC

SERVÍCIO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC – Administração Regional no Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical como disposto no artigo 240, da Constituição Federal/88, criado e organizado pela CNC-Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo sob autorização do Decreto-Lei nº 9.853, de 13.set.1946 e administrado consoante seu Regulamento, editado pelo Decreto nº 61.836, de 5.dez.1967, com ato constitutivo registrado sob o nº 2.716, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do Rio de Janeiro, RJ, por intermédio da Comissão de Licitação designada pela Portaria Sesc/DR nº 01169/2025, torna pública a realização de licitação, na modalidade Concorrência, do tipo TÉCNICA e PREÇO de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste instrumento convocatório, regida pela Resolução Sesc n.º 1.593/2024 de 02/05/2024, e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

DATA E LOCAL DA REUNIÃO

A reunião para o recebimento das propostas comerciais, e dos documentos de habilitação, será realizada às 09:00 (nove) horas do dia **06/03/2025**, na sede Administrativa do Sesc, sítio na 301, norte, conjunto 01, lote 19, Avenida Teotônio Segurado, Palmas/TO.

VALOR ESTIMADO ANUAL

O valor global estimado para gastos com os serviços que constituem o objeto da presente Concorrência é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ano.

1 - OBJETO

1.1 - A presente licitação, tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SESC/TO**, conforme Memorial Descritivo e Especificações Técnicas constantes neste Instrumento Convocatório.

1.2 - Os serviços supramencionados compreenderão:

1.2.1 - Estudo, planejamento, criação, supervisão da produção, distribuição de materiais publicitários à veiculação, controle e acompanhamento de **campanhas e peças publicitárias**;

1.2.2 - Estudo, planejamento, desenvolvimento, criação E produção de **campanha de endomarketing**;

1.2.3 - Assessoramento no estudo, planejamento, contratação e execução de ações promocionais;

1.2.4 - Estudo, planejamento E criação de **comunicação on-line**, podendo ser criação de banners, newsletters, e-marketing e campanhas on-line, inclusive campanhas em redes sociais;

1.2.5 - Elaboração de **planos de mídia, contratação de veículos de comunicação e checking das veiculações**.

1.3 - Todo e qualquer material publicitário que venha a ser desenvolvido para a perfeita execução dos serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser submetidos à análise prévia e aprovação do Sesc/TO, uma vez que a licitante eventualmente contratada atuará por ordem e conta do Sesc/TO.

1.4- Os serviços deverão ser prestados para todas as Unidades do Sesc/TO, sendo o atendimento centralizado na Assessoria de Comunicação no seguinte endereço: Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Teotônio Segurado, Lote 02, Edifício Fecomercio, 6º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, na cidade de Palmas, estado do Tocantins. Maiores informações no anexo I.

2 – DO CREDENCIAMENTO

2.1 – Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

2.1.1 - Cópia do respectivo ato constitutivo, contrato social ou estatuto);

2.1.2 – Sócios proprietários ou dirigentes – no respectivo ato constitutivo, contrato social ou estatuto) no qual sejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações pela empresa. Deverá ser apresentado documento de identificação (válido em todo território nacional).

2.1.3 – Procuradores – procuração, pública ou particular ou Carta de Credenciamento, que comprove a outorga de poderes, para praticar todos os atos, em nome do licitante. No caso da procuração particular ou carta de credenciamento, deverá ter firma reconhecida em cartório, (ou cópia autenticada), ou assinatura eletrônica ou digital com validade jurídica. Deverá ser apresentado documento de identificação do outorgado (válido em todo o território nacional).

2.1.4 – Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos envelopes.

2.1.5 – O credenciamento encerra com a leitura da Ata de Reunião com as respectivas empresas e seus representantes, que apresentaram documentos para tal ato.

2.1.5.1 – Após a leitura não será permitido recebimento de nenhum envelope de habilitação e proposta.

2.1.6 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

2.1.7 – A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante, ficando o mesmo impedido de opinar no andamento licitatório, embora não seja negado à firma o direito de participar da licitação.

3 - IMPEDIMENTO

3.1 - Estarão impedidas de participar desta licitação, empresas que:

- a)** estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (lei 11.101/2005), e suas alterações dissolução ou liquidação".
- b)** Estejam suspensas de licitar com o Sesc/AR/TO; e
- c)** Empresas que detenham em seus quadros societários dirigentes, empregados, membros, efetivos e suplentes, do SESC, do SENAC, e/ou da FECOMÉRCIO ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Presidente, ou dos membros, efetivos e suplentes, dos conselhos nacional, fiscal ou dos conselhos regionais dessas entidades, bem como com dirigentes de entidades sindicais ou civis, do comércio, patronais ou de empregados. (Acórdão 2007, de 2022, do TCU);
- d)** Empresas cumprindo penalidade de suspensão de Litar e/ou Contratar com o Sesc/TO e/ou com o Senac/TO.

3.2 - A empresa que estiver em processo de recuperação judicial poderá participar deste certame desde que, apresente juntamente com sua documentação relativa à qualificação econômico-financeira, certidão emitida pela instância judicial competente que, certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

4 - CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

4.1 – Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha/quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20... 20/20.

4.1.1 - Caso a documentação não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

4.1.2 - Caso a documentação não esteja numerada e se o representante da empresa não estiver presente, fica autorizado pelo presidente da comissão de licitação um membro da CPL, a fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

4.2 - A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto papel térmico. Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

4.3 - Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

4.4 – Em se tratando de filial: A filial fica desobrigada de apresentar os documentos dos subitens 11.2.1, desde que tenham sido apresentados pela matriz. Os demais documentos serão apresentados, pela matriz e pela filial, separadamente, emitidos com os respectivos CNPJs.

5 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 A presente Licitação é do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, vinculado ao atendimento das exigências contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

5.1.1 O preço a ser proposto, conforme item 13.1.1, deverá estar de acordo com o objeto deste Edital.

5.1.2 A análise e o julgamento das propostas técnicas serão realizados por Subcomissão Técnica especialmente constituída para tal fim, nos termos do § 2^º do art. 9º da Resolução Sesc nº 1.593/24.

6 - DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

6.1 O procedimento licitatório será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação, com exceção da análise e julgamento das propostas técnicas, que serão efetuados por subcomissão técnica.

6.2 A subcomissão técnica é composta por funcionários do Sesc/TO **sendo no mínimo 3 (três) integrantes** formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

6.3 A subcomissão técnica receberá de cada proponente, para julgamento, um envelope sem identificação, conforme especificado no subitem 7.1.3, contendo o plano de comunicação publicitária e, depois de julgá-los e devolvê-los à Comissão Permanente de Licitação, receberá o outro envelope contendo o conjunto de informações sobre a proponente. Depois de atribuídas as notas, a Comissão Permanente de Licitação fará o cotejo entre as vias identificadas e não identificadas da campanha simulada para fins de cálculo das notas finais. Esse procedimento visa garantir a imparcialidade no julgamento das propostas técnicas.

¹ § 1º O critério de julgamento técnica e preço será utilizado, preferencialmente, para contratação em que o fator preço não seja o único determinante, desde que justificado tecnicamente.

6.4 Os membros da subcomissão técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos ENVELOPES Nº 01 a 04, contendo as propostas técnicas e de preços.

7 – DOS ENVELOPES

7.1 - À presente Licitação poderão habilitar-se as empresas que apresentarem a PROPOSTA TÉCNICA de acordo com o Item 8, PROPOSTA DE PREÇOS de acordo com o Item 9, e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de acordo com o Item 10 do edital.

7.2 - Os referidos documentos devem ser entregues em sessões diferentes:

7.2.1 - Na sessão de abertura serão entregues os envelopes de proposta técnica e de preços (Envelopes nº 01, 02, 03 e 04);

7.2.2 - E em sessão de prosseguimento, agendado posteriormente, serão apresentados os documentos de habilitação (**Envelope nº 05**) apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas (Técnica e Preço).

7.3 - Os envelopes deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação até as datas, horas e no local estabelecido para tanto neste Instrumento Convocatório, em envelopes individualizados e devidamente fechados/lacrados, para o arremate a que se propõem.

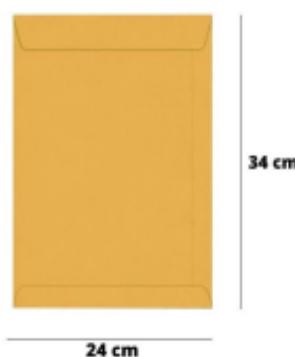
7.3.1 A Via Não Identificada do Plano de Comunicação (Envelope nº 01) deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação fechado/lacrado (com cola, sem grampos), em **envelope completamente pardo** devendo obedecer às características especificadas no **subitem 7.3.2**, e sem nenhum tipo de informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Envelope nº 02, que contém sua via identificada, sob pena de desclassificação.

7.3.2 Envelope saco de papel off - set

Cor: pardo;

Medida: 24 x 34 mm;

Gramatura: 80.



7.4 Os envelopes nº 02 a 05 deverão conter em sua parte externa e frontal o nome e endereço da licitante, com indicação de telefone e e-mail e quando possível o endereço do site para eventual contato, conforme segue modelo:

7.4.1 Modelo da parte frontal do envelope nº 02:

NOME DA LICITANTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

SITE:

E-MAIL:

CEP:

AO

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/TO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –
SESC/TO

Ref. CONCORRÊNCIA Nº 000002-25 - CC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARA O SESC TOCANTINS.

Quadra 301 Norte, conjunto 01, Lote 19, Avenida Teotônio Segurado, Plano Diretor
Norte, CEP: 77.001-226, Palmas – Tocantins.

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO

7.4.2 Modelo da parte frontal do envelope nº 03:

NOME DA LICITANTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

SITE:

E-MAIL:

CEP:

AO

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/TO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –
SESC/TO

Ref. CONCORRÊNCIA Nº 000002-25 - CC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARA O SESC TOCANTINS.

Quadra 301 Norte, conjunto 01, Lote 19, Avenida Teotônio Segurado, Plano Diretor
Norte, CEP: 77.001-226, Palmas – Tocantins.

**ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA TÉCNICA – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO
E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO.**

7.4.3 Modelo da parte frontal do envelope nº 04:

NOME DA LICITANTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

SITE:

E-MAIL:

CEP:

AO

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/TO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –
SESC/TO

Ref. CONCORRÊNCIA Nº 000002-25 - CC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARA O SESC TOCANTINS.

Quadra 301 Norte, conjunto 01, Lote 19, Avenida Teotônio Segurado, Plano Diretor
Norte, CEP: 77.001-226, Palmas – Tocantins.

ENVELOPE Nº 04 – PROPOSTA DE PREÇOS.

7.4.4 Modelo da parte frontal do envelope nº 05: Apenas pelos licitantes classificados no
julgamento final das propostas (Técnica e Preço)).

NOME DA LICITANTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

SITE:

E-MAIL:

CEP:

AO

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/TO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SESC/TO

Ref. CONCORRÊNCIA Nº 000002-25 - CC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA
O SESC TOCANTINS.

Quadra 301 Norte, conjunto 01, Lote 19, Avenida Teotônio Segurado, Plano Diretor Norte, CEP:
77.001-226, Palmas – Tocantins.

ENVELOPE Nº 05 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.5 A inversão dos documentos no interior dos envelopes, mesmo que seja apenas 01 (um) documento, bem como a identificação do envelope nº 01 ou a ausência de identificação dos envelopes nº 02 a 05 acarretará a exclusão sumária da licitante do certame.

8 – DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPES N.º 01, 02 E 03

8.1 A PROPOSTA TÉCNICA será composta de um Plano de Comunicação, pertinente às informações constantes no Briefing (ANEXO I deste Edital), e de um conjunto de informações referentes à licitante proponente (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação), e deverá ser apresentada em três invólucros distintos, quais sejam:

8.1.1 ENVELOPE Nº 01 – Via NÃO identificada do Plano de Comunicação.

8.1.2 ENVELOPE Nº 02 – Via IDENTIFICADA do Plano de Comunicação.

8.1.3 ENVELOPE Nº 03 – Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

8.2 A falta de apresentação de qualquer quesito exigido para a **PROPOSTA TÉCNICA** ou sua apresentação em desacordo com o Edital implicará a desclassificação da licitante proponente.

8.3 Será atribuída pontuação à proposta técnica desclassificada por descumprir o edital, exceto no caso de identificação do **ENVELOPE Nº 01** (via não identificada do Plano de Comunicação), e a planilha de notas ficará acondicionada em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da subcomissão técnica até que se expire o prazo para recurso.

8.4 A Comissão Permanente de Licitação não receberá nenhum dos invólucros com as **PROPOSTAS TÉCNICAS** e **DE PREÇOS** se o **ENVELOPE Nº 01**, com a via não identificada do Plano de Comunicação estiver identificado e não atender ao disposto no subitem 7.3.2, apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante ou, ainda, se estiver danificado ou deformado pelas peças, materiais e/ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

8.5 ENVELOPE nº 01 – via não identificada do Plano de Comunicação:

8.5.1 O **ENVELOPE Nº 01** deverá conter a via não identificada do Plano de Comunicação, que compreende o Raciocínio básico, a Estratégia de comunicação publicitária, a Ideia criativa e a Estratégia de mídia e não mídia, com todas as peças que os instruírem.

8.5.2 - Somente serão aceitas vias não identificadas dos Planos de Comunicação em envelopes contendo as características especificadas no subitem 7.3.2, sem qualquer tipo de identificação ou sinal que possa distingui-los dos demais. Também considerado como ‘sinal’, para esse fim, o fato de o envelope estar muito avolumado ou conter dobraduras, riscos, rasgos, pregas e não for pardo etc.

8.5.3 A Proposta Técnica – Plano de Comunicação – via não identificada consistirá em conjunto de textos que não devem exceder, no total a 10 (dez) páginas, ressalvando que peças e roteiros, bem como tabelas, gráficos e planilhas não serão computados nesse limite.

8.5.4 A Proposta Técnica – Plano de Comunicação – via não identificada deve ser entregue sem emendas ou rasuras e com as páginas numeradas sequencialmente. Os textos deverão ser impressos em papel branco, formato A4, com uso de fonte Arial 12 (doze) cor preta, espaçamento entre linhas simples e margens superior e esquerda de 3 (três) centímetros e inferior e direita de 2 (dois) centímetros. Para a elaboração de tabelas, gráficos e planilhas as licitantes poderão utilizar as fontes tipográficas e cores que julgarem mais adequadas para sua apresentação.

8.6 O Plano de Comunicação deve ser elaborado com base no disposto neste Edital, especialmente no Briefing contido no ANEXO 01, e compreender os seguintes documentos:

8.6.1 Raciocínio básico: diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do anunciante, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o(s) desafio(s) ou o(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s).

8.6.2 Estratégia de comunicação publicitária: linhas gerais da proposta para suprir o(s) desafio(s) ou o(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s) e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pelo anunciante, compreendendo:

8.6.2.1 Explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;

8.6.2.2 Explicitação e defesa dos principais pontos da estratégia de comunicação publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

8.6.3 Ideia criativa: campanha publicitária com exemplos de peças e/ou material que corporifiquem objetivamente sua proposta de solução do(s) desafio(s) ou problema(s), geral e/ou específico, de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária. Os exemplos de peças e/ou material da ideia criativa podem ser apresentados sob a forma de:

8.6.3.1 Roteiro, layout e/ou storyboard impressos, para qualquer meio;

8.6.3.2 Protótipo ou ‘monstro’, para rádio e internet;

8.6.3.3 Story-board animado ou animatic para TV e cinema.

8.6.4 Estratégia de mídia e não mídia: constituída de:

8.6.4.1 Apresentação, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas, em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório;

8.6.4.2 Simulação de plano de distribuição em que a licitante identificará as peças e ou material destinados à veiculação, exposição ou distribuição e suas respectivas inserções, quantidades e custos nominais de produção e de veiculação, exposição ou distribuição.

8.6.5 Deverá constar do plano simulado de distribuição das peças e/ou do material da estratégia de mídia e não mídia um resumo geral com informações sobre, pelo menos:

8.6.5.1 O período de distribuição;

8.6.5.2 As quantidades das inserções das peças em veículos de divulgação;

8.6.5.3 Os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios, utilizando-se, para tanto, os preços de tabela cheia dos veículos, em vigor na data da sessão de abertura do certame;

8.6.5.4 Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e/ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;

8.6.5.5 As quantidades a serem produzidas de cada peça e/ou material de não mídia;

8.6.5.6 Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e/ou material de não mídia;

8.6.5.7 Os valores (absolutos e percentuais) alocados na divulgação de cada peça e/ou material de não mídia.

8.6.6 As peças que exemplificam a campanha, que serão acondicionadas no **ENVELOPE nº 01**, deverão ser apresentadas separadamente, uma a uma, compondo o anexo à parte do caderno que comprehende: o raciocínio lógico, estratégica de comunicação publicitária, ideia criativa e estratégias de mídia e não mídia.

8.7 ENVELOPE nº 02 – via identificada do Plano de Comunicação:

8.7.1 O **ENVELOPE Nº 02** deverá conter a via identificada do Plano de Comunicação, cujo teor deverá ser o mesmo da via não identificada, entretanto, sem os exemplos de peças e/ou materiais referentes à ideia criativa.

8.7.2 O envelope deverá ser fechado e inviolável, constando de sua parte externa o disposto no subitem 7.4.1 do edital.

8.8 ENVELOPE nº 03 – Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:

8.8.1 O ENVELOPE nº 03 deverá conter uma via identificada da Proposta Técnica – Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, apresentando as condições que a licitante reúne para a execução do objeto a ser contratado, quais sejam:

8.8.1.1 Com relação à capacidade de atendimento:

8.8.1.1.1 Descrição das instalações, infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato.

8.8.1.1.2 Relação nominal dos clientes atendidos nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, com a indicação do setor de negócios e data (mês e ano) de início de atendimento a cada um deles.

8.8.1.1.3 Quantificação e qualificação dos profissionais da licitante que executarão o contrato, com a identificação nominal e currículo profissional resumido (com, no mínimo, nome, formação e experiência).

8.8.1.1.4 Descrição da sistemática de atendimento e discriminação dos prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia.

8.8.1.1.5 Discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição das entidades licitadoras, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

8.8.1.2 Com relação ao repertório:

8.8.1.2.1 Apresentação de trabalhos realizados pela licitante, portfólio, constituindo um conjunto de no mínimo 05 (cinco) peças e/ou material de qualquer natureza, acompanhadas de respectivas fichas técnicas, nas quais se incluirá apresentação sucinta do problema que a peça e/ou material se propôs a resolver. Das fichas técnicas deverão constar: identificação do cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição ou distribuição e, no caso de veiculação, a indicação dos veículos de comunicação que divulgaram cada peça.

8.8.1.3 Com relação aos relatos de soluções de problemas de comunicação:

8.8.1.3.1 Apresentação de no mínimo 02 (duas) soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas pela licitante e implementadas por seus clientes. Serão admitidos até 2.000 (dois mil) caracteres por relato;

8.8.1.3.2 Os referendos devem se dar em páginas à parte, não sendo computados nos 2.000 (dois mil) caracteres exigidos para a descrição do case;

8.8.1.3.3 Não serão considerados os espaços entre palavras para a contagem dos 2.000 (dois mil) caracteres exigidos para a descrição do case.

8.8.1.3.4 A licitante deverá apresentar os documentos no qual serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes. O Relato:

8.8.1.3.4.1 Será elaborado pela licitante, em papel que a identifique;

8.8.1.3.4.2 Deverá ter nome, cargo ou função e assinatura de funcionário da licitante responsável por sua elaboração;

8.8.1.3.4.3 Deverá estar formalmente referendado pelo cliente.

8.8.1.3.5 A formalização do referendo deverá ser feita na última página do Relato, na qual constarão o nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. As duas páginas do Relato deverão estar assinadas pelo autor do referendo.

8.9 É vedada a aposição no **ENVELOPE nº 03**, assim como nos documentos nele contidos, de informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação da autoria do Plano de Comunicação antes da abertura do **ENVELOPE nº 02**, que contém a sua via identificada, sob pena de desclassificação.

8.10 As peças e/ou material do repertório e os relatos de soluções de problemas de comunicação não podem se referir a ações de comunicação solicitadas ou aprovadas pelo Sesc/TO.

9 - DA PROPOSTA PREÇO – ENVELOPE N.º 04

9.1 A Carta de Apresentação da Proposta (conforme modelo ANEXO III) deverá ser apresentada em 1 (uma) via digitada ou datilografada, em linguagem clara, sem emendas ou rasuras, datada e devidamente assinada por seu Representante Legal, contendo as seguintes informações:

9.1.1 Razão Social ou denominação da Licitante e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda.

9.1.2 Objeto da Licitação: conforme descrito no Item 1, do Instrumento Convocatório.

9.1.3 Preço proposto: para a formação do preço, as licitantes deverão indicar, em algarismos e por extenso:

9.1.3.1 Percentual de desconto sobre a tabela de preços do SINAPRO/TO (ANEXO II deste Edital), para os serviços que serão executados pelo pessoal e/ou com

recursos próprios da agência (custos internos, sem o envolvimento de terceiros), não sendo admitido percentual de desconto inferior a 71% (Percentual obtido através de pesquisa de preço realizada no mercado).

9.1.3.2 Percentual, a título de honorários, incidentes sobre os custos de serviços de terceiros (custos externos), referentes à elaboração de peças e materiais que não proporcionem à licitante eventualmente contratada o desconto de agência, não sendo admitido percentual superior a 7.5% (Normas-Padrão da Atividade Publicitária – CENP, subitem 3.6.1)²;

9.1.3.3 Percentual, a título de honorários, incidentes sobre os custos de outros serviços, cuja produção seja incumbida a terceiros e o serviço da Agência limitar-se exclusivamente a contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, não sendo admitido percentual inferior a 7.5% (Normas-Padrão da Atividade Publicitária – CENP, subitem 3.6.2)³.

9.1.4 Prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS: não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para a abertura da licitação e entrega/recebimento dos Envelopes.

9.1.5 Forma e condições de pagamento: deverão estar em consonância com o estabelecido no Item 06 deste Instrumento Convocatório.

9.1.6 Identificação do representante legal da empresa: responsável por assinar os instrumentos de contrato, no caso de a licitante ser declarada vencedora do certame.

9.1.7 Cada concorrente deverá apresentar apenas uma proposta.

9.1.8 Os valores propostos deverão estar escritos numericamente e por extenso. No caso de desacordo, prevalecerá o valor por extenso.

9.1.9 Considerar-se-ão inclusos nos preços da proposta todos os impostos, encargos e taxas.

9.1.10 O pagamento dos serviços prestados será feito em até 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atesto da nota fiscal pelas entidades licitadoras.

² 9.1.11 - Os serviços e os suprimentos externos terão os seus custos orçados junto a Fornecedores especializados, selecionados pela Agência ou indicados pelo Anunciante. O Cliente deverá pagar à Agência “honorários” de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços e suprimentos contratados com quaisquer Fornecedores.

³ 9.1.12 - Quando a responsabilidade da Agência se limitar exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, sobre o valor respectivo o Anunciante pagará à Agência “honorários” de no mínimo 5% (cinco por cento) e no máximo 10% (dez por cento).

9.1.11 - O custo de criação deve estar contemplado na verba estipulada e os valores constantes do exercício de mídia devem ser definidos de acordo com a tabela SINAPRO/TO.

9.1.12 - O ato de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS pela empresa licitante será considerado como evidência de que examinou em sua plenitude, todos os dados e/ou especificações do presente Instrumento Convocatório e seus Anexos, e que não tem nenhuma dúvida com relação aos seus termos, implicando, por conseguinte, a aceitação tácita de todas as cláusulas.

10 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 05

10.1 O Envelope de n.º 05, contendo a documentação de habilitação, será apresentado em sessão própria apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas (Técnica e Preço), no qual deverá conter, obrigatoriamente, os documentos ou fotocópias legíveis, que farão parte do processo, abaixo relacionados, sob pena de inabilitação da proponente.

11 - HABILITAÇÃO

Serão admitidas a participar da presente licitação as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão de Licitação após exame da documentação abaixo relacionada.

11.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 - Cópia dos seguintes documentos:

- a)** Cédula de Identidade, (válida em todo território nacional);
- b)** Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c)** Ato constitutivo, e suas últimas alterações, devidamente registrado, onde deverá estar indicado ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
- d)** Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

Observações:

1 - Em se tratando de sociedade por ações, o ato constitutivo deverá ser acompanhado de documentação da eleição de seus administradores.

2 - Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo deverá estar inscrito no órgão de classe e acompanhado de prova da diretoria em exercício.

3 - Cédula de identidade, no caso de firma individual.

11.2 – REGULARIDADE FISCAL

11.2.1 – Apresentar os seguintes documentos:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**
- b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b.1 - Na prova de inscrição, não será aceito o Documento de Arrecadação.

- c) **Prova de regularidade com a fazenda federal**, constando de:

1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais; e

1.1 – Será aceita a Certidão Unificada que comprove a Regularidade referente aos tributos Previdenciários e quanto aos Tribunais Federais, conforme previsto na Portaria MF 358, de 5/9/2014, observados todos os critérios que envolvem essa alteração.

- d) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.

- e) **Prova de regularidade com a fazenda municipal**, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.

- f) **Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, a Justiça do Trabalho e demais normativos vigentes.

11.2.2 – Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual, municipal, sejam POSITIVAS, o Sesc/TO se reserva o direito de só aceitá-las se elas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

11.2.3 – Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omisso em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.

11.2.4 - Sob pena de inabilitação, os documentos acima referenciados deverão estar em nome da licitante e conter o mesmo número do CNPJ, que deverá corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão

estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3 - QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.3.1 – Certificado de Qualificação Técnica emitido pelo CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão, nos termos da legislação pertinente à matéria.

11.3.2 - Prova de “Capacidade Técnica” constituída por no mínimo 01 (um) atestado de entidade pública ou privada para a qual a empresa comprove ter executado:

11.3.2.1 - Planejamento, criação, produção, distribuição e veiculação de materiais publicitários.

11.3.4 - Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório, das condições necessárias para participação no certame e de Inexistência de Fatos Impeditivos, conforme **Anexo IV**.

11.3.5 - A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Sesc em manter o caráter competitivo desta licitação, solicitar a declaração escrito a próprio punho, quando possível do licitante na ausência no que se refere aos itens 11.3.4. O resultado de tal procedimento será determinante para fins da qualificação técnica.

11.3.6 - O Presidente a seu exclusivo critério, a qualquer momento, se julgar necessário para o esclarecimento de dúvidas, poderá solicitar aos licitantes a apresentação de cópias dos documentos que originaram as declarações e/ou atestados apresentados. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará na penalidade prevista no subitem 23.2

11.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.1 - Certidão negativa de falência (conforme a Lei n.º 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 90 dias em relação à data de apresentação dos envelopes.

11.5 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Demonstrações contábeis: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – **DRE último exercício social (2023)** vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrados em uma das situações abaixo, já exigíveis e apresentados na forma da legislação pertinente.

a. 1) Formas de apresentação do Balanço Patrimonial:

Por meio de Autenticação/registro pela Junta Comercial do estado corresponde:

1. Balanço Patrimonial;

2. Termos de Abertura e Encerramento;
3. Autenticação via Junta Comercial;
4. Demonstração de Resultado do Exercício – DRE;

Por meio Escrituração Contábil Digital (ECD), através do SPED – Serviço Público de Escrituração Digital:

5. Balanço Patrimonial;
6. Termos de Abertura e Encerramento;
7. Demonstração de Resultado do Exercício – DRE;
8. Recibo de Entrega;

b) O Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE deverão:

- a. Estar assinados pelo Contador Responsável ou por seu eventual substituto, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- b. Estar assinado pelo Responsável Legal da Empresa;

c) Índices:

- a. Apresentar demonstrativo em folha isolada, contendo o cálculo do Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Liquidez Geral (ILG), calculados a partir do Balanço Patrimonial ou Balanço de Abertura apresentado, de acordo com as fórmulas abaixo. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem quaisquer índices (ILC e ILG) inferiores a 1,00.

1 – Liquidez corrente – ILC: AC – DA (resultado = ou maior que 1)

PC

2 – Liquidez Geral – ILG: AC – DA + ARLP (resultado = ou maior que 1)

PC + PELP

Legendas:

AC – Ativo Circulante

DA – Despesas Antecipadas de Curto Prazo

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo

Certidões relativas à Qualificação Econômico-Financeira:

c.1) Certidão negativa de falência (conforme a Lei 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição inferior a 90 dias em relação à data da apresentação dos envelopes.

c.1.1) no caso de empresas com sede em local diverso da localização, além da certidão das alíneas c.1, poderá ser solicitada relação oficial dos cartórios e ofícios distribuidores da praça da sede. Tal solicitação, se não atendida no prazo estabelecido, poderá acarretar, a critério a Comissão de Licitação, a inabilitação da licitante.

12 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1 Toda a documentação apresentada deverá estar com vigência plena. Documentos que possuam prazo de validade e este estejam omissos serão aceitos apenas se estiverem dentro do prazo de 90 (noventa) dias, inclusive, a partir da data de sua expedição até a data de abertura do certame.

12.2 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, por tradutor público juramentado;

12.3 Todos os documentos apresentados, inclusive os obtidos via Internet, poderão serem diligenciados para verificação de sua validade e autenticidade pela Comissão Permanente de Licitação, junto aos órgãos expedidores;

12.4 Em se tratando o LICITANTE de filial, os documentos de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz com observação ao item 11.2.4 deste Edital;

12.5 No caso de o LICITANTE participar da(s) reunião(ões) de entrega e abertura dos **Envelopes n.º 01 ao 04** e posterior reunião de entrega do **Envelope nº 05**, para ter direito à manifestação, voto e/ou voto, por Representante que não seja sócio/administrador ou preposto, é necessário apresentar à parte, procuração ou outro documento de delegação de poderes, outorgado pela empresa, conforme o Item 2 desse Edital, que integrará o processo;

12.6 O Ramo de Atividade do LICITANTE, constante dos documentos da relação de Documentos de Habilitação, deverá ser compatível e pertinente ao objeto desta Licitação.

**13 - DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES N. º 01 A 04,
JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPES N. º 01, 02 E 03) E DA PROPOSTA DE
PREÇOS (ENVELOPE N. º 04)**

13.1 PRIMEIRA SESSÃO:

13.1.1 DA ENTREGA DOS 04 (QUATRO) ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA TÉCNICA E A PROPOSTA DE PREÇOS:

13.1.1.1 No dia 06 de março de 2025, às 09h, na Quadra 301 Norte, Avenida Teotônio Segurado, conjunto 01, Lote 19, Plano Diretor Norte, Palmas – Tocantins, a Comissão Permanente de Licitação receberá os 04 (quatro). Envelopes contendo a **PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPES Nº 01, 02 E 03)** e a **PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 04)**, devidamente fechados e lacrados;

13.1.1.2 Não serão aceitos Envelopes (Proposta Técnica e de Preços) após o dia e horário estabelecidos;

13.1.1.3 Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarar aberta a sessão, nenhum outro documento será aceito, bem como não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições, ressalvas ou esclarecimentos sobre os documentos regularmente recebidos.

13.1.1.4 Os licitantes ou pessoas autorizadas por estas que desejem participar ativamente da referida sessão pública devem observar o disposto no subitem 12.5 e os demais termos previstos neste Instrumento Convocatório.

13.2 - DA ABERTURA DOS ENVELOPE-Nº 03 (CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPÓRTERIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO)

13.2.1 Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, conforme o subitem 13.1.1.1 deste Edital será efetuado, imediatamente, o exame da conformidade dos invólucros com os critérios estabelecidos neste Edital e, na sequência, a abertura do **ENVELOPE nº 03** (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação).

13.2.2 Os documentos que compõem o **ENVELOPE nº 03** serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das empresas licitantes presentes à sessão, que assim desejarem.

13.2.3 Na sequência, os membros da Comissão Permanente de Licitação e os representantes das empresas licitantes presentes à sessão procederão à rubrica, no fecho, dos **ENVELOPES nº 02** (Via Identificada do **PLANO DE COMUNICAÇÃO**) e **Nº 04 (PROPOSTA DE PREÇOS)**. Os envelopes serão mantidos fechados e lacrados pela Comissão Permanente de Licitação até a data de sua abertura, em hora e local a serem por ela definidos.

13.2.4 Ao final da sessão pública será lavrada ata, da qual constará o(s) nome(s) da(s) licitante(s) e seu(s) representante(s) legal(is), bem como todas as ocorrências que interessem aos participantes e às entidades licitadoras, devendo esta ser lida, posta em discussão, aprovada e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes(s) legal(is) da(s) licitante(s) presente(s) à sessão.

13.3 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS (ENVELOPES N° 01 E 03)

13.3.1 A responsabilidade pela análise e julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS será da Subcomissão Técnica especialmente formada para tal fim, conforme o estabelecido no item 6 deste Instrumento Convocatório.

13.3.2 O julgamento será realizado em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

13.3.3 A pontuação mínima exigida para classificação das PROPOSTAS TÉCNICAS é de 35 (trinta e cinco) pontos e a pontuação máxima que cada PROPOSTA TÉCNICA poderá receber é de 60 (sessenta) pontos, distribuídos da seguinte forma:

13.3.3.1 Raciocínio básico: máximo de 7,5 (sete vírgula cinco) pontos;

13.3.3.2 Estratégia de comunicação publicitária: máximo de 10 (dez) pontos;

13.3.3.3 Ideia criativa: máximo de 10 (dez) pontos;

13.3.3.4 Estratégia de mídia e não mídia: máximo de 10 (dez) pontos;

13.3.3.5 Capacidade de atendimento: máximo de 10 (dez) pontos;

13.3.3.6 Repertório: máximo de 7,5 (sete vírgula cinco) pontos;

13.3.3.7 Relatos de soluções de problemas de comunicação: máximo de 05 (cinco) pontos.

13.3 Os atributos a serem considerados no julgamento das propostas técnicas serão os seguintes:

13.3.4 - Raciocínio básico – a perspicácia de compreensão:

13.3.4.1 Das funções e do papel do Sesc/TO no contexto social, político e econômico;

13.3.4.2 Da natureza, da extensão e da qualidade das relações do Sesc/TO com seu público;

13.3.4.3 Das características do Sesc/TO e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;

13.3.4.4 Sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação;

13.3.4.5 Do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s) pelo Sesc/TO;

13.3.4.6 Das necessidades de comunicação do Sesc/TO para enfrentar esse(s) desafio(s) ou problema(s).

10.3.5 - Estratégia de comunicação publicitária:

13.3.5.1 A adequação do partido temático e do conceito proposto à natureza e à qualificação do Sesc/TO e a seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação;

13.3.5.2 A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito proposto;

13.3.5.3 A riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação do Sesc/TO com seu público;

13.3.5.4 A adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação do Sesc/TO;

13.3.5.5 A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;

13.3.5.6 A capacidade de articular os conhecimentos sobre o Sesc/TO, o mercado no qual se insere, seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação, seu público, os resultados e metas por ele desejados e a verba disponível.

13.3.6 - Ideia criativa:

13.3.6.1 Sua adequação ao(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação do Sesc/TO;

13.3.6.2 Sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;

13.3.6.3 Sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo;

13.3.6.4 A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;

13.3.6.5 A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;

13.3.6.6 Sua pertinência às atividades do anunciante e à sua inserção nos contextos social, político e econômico;

13.3.6.7 Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e/ou material apresentado;

13.3.6.8 A exequibilidade das peças e/ou do material;

13.3.6.9 A compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e/ou no material aos meios e ao público proposto.

13.3.7 - Estratégia de mídia e não mídia:

13.3.7.1 O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;

- 13.3.7.2** A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- 13.3.7.3** A consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às duas alíneas anteriores;
- 13.3.7.4** A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios das entidades licitadoras;
- 13.3.7.5** A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material;
- 13.3.7.6** A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

13.3.8 - Capacidade de atendimento:

- 13.3.8.1** O porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;
- 13.3.8.2** A experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;
- 13.3.8.3** A adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária do anunciante;
- 13.3.8.4** A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;
- 13.3.8.5** A operacionalidade do relacionamento entre as entidades licitadoras e a licitante, esquematizado na proposta;
- 13.3.8.6** A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição do anunciante, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

13.3.9 - Repertório:

- 13.3.9.1** A ideia criativa e sua pertinência ao problema a ser resolvido;
- 13.3.9.2** A qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material;
- 13.3.9.3** A clareza da exposição das informações prestadas.

13.3.10 - Relatos de soluções de problemas de comunicação:

- 13.3.10.1** A evidência de planejamento publicitário;
- 13.3.10.2** A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- 13.3.10.3** A relevância dos resultados apresentados;

13.3.10.4 A concatenação lógica da exposição.

14 - DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

14.1 No prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação entregará os **ENVELOPES nº 01** (Via Não Identificada do PLANO DE COMUNICAÇÃO) à Subcomissão Técnica para análise e julgamento.

14.2 A Subcomissão Técnica avaliará cada proposta e atribuirá notas aos quesitos relacionados nos subitens 13.3.4 a 13.3.10 acima, em uma escala de 0,0 (zero vírgula zero) pontos até o número máximo de pontos permitidos para cada quesito, justificando seu julgamento.

14.3 Em até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento dos **ENVELOPES Nº 01**, a Subcomissão técnica entregará à Comissão Permanente de Licitação as notas finais de cada quesito, registradas em ata própria, juntamente com as propostas analisadas.

14.4 Na sequência, em até 01 (um) dia útil, a Comissão Permanente de Licitação entregará os **ENVELOPES nº 03** (Capacidade de Atendimento, Repertório de Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) à Subcomissão Técnica para análise e julgamento.

14.5 A Subcomissão Técnica avaliará cada proposta e atribuirá notas aos quesitos relacionados nos subitens 13.3.8.1 a 13.3.10.4 acima, em uma escala de 0,0 (zero vírgula zero) pontos até o número máximo de pontos permitidos para cada quesito, justificando seu julgamento.

14.6 Em até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento dos **ENVELOPES Nº 03**, a Subcomissão Técnica entregará à Comissão Permanente de Licitação as notas finais de cada quesito, registradas em ata própria, juntamente com as propostas analisadas.

15 - SEGUNDA SESSÃO

15.1 DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 (VIA IDENTIFICADA DO PLANO DE COMUNICAÇÃO)

15.1.1 Depois de recebidos os resultados do julgamento das Propostas Técnicas pela Subcomissão Técnica, a Comissão Permanente de Licitação comunicará às licitantes participantes, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, a data, hora e local da sessão pública de abertura do(s) **Envelope(s) nº 02** (via identificada no plano de comunicação), através do site www.sescto.com.br e/ou via e-mail.

15.1.2 A Comissão Permanente de Licitação abrirá, os **ENVELOPES Nº 02** e fará o símile entre as vias identificadas e não identificadas dos Planos de Comunicação, para fins de identificação de seus autores.

15.1.3 Em seguida, a Comissão Permanente de Licitação elaborará a planilha geral das pontuações atribuídas ao PLANO DE COMUNICAÇÃO, à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada proponente.

15.1.4 As propostas serão, então, classificadas pela Comissão Permanente de Licitação, em ordem decrescente de pontuação, considerando o somatório de pontos atribuídos aos quesitos pela Subcomissão Técnica, limitado ao total máximo de 80 (oitenta) pontos, e proclamará o resultado do julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS.

10.6.5 Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão Permanente de Licitação.

15.1.6 Da sessão pública para abertura do **ENVELOPE nº 02** será lavrada ata, da qual constará o resultado do julgamento final das PROPOSTAS TÉCNICAS, o(s) nome(s) do(s) representante(s) da(s) empresa(s) licitante(s) presente(s) e todas as ocorrências julgadas de interesse, devendo a ata ser lida, posta em discussão, aprovada e, ao final, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representante(s) da(s) empresa(s) licitante(s) presente(s) à sessão.

16 - TERCEIRA SESSÃO

16.1 - DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 04 (PROPOSTA DE PREÇOS)

16.1.1 Depois de transcorrido o prazo recursal⁴ e/ou julgados eventuais recursos referente à fase de Proposta Técnica, a Comissão Permanente de Licitação comunicará aos licitantes participantes, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, a data, hora e local da sessão pública de abertura do(s) Envelope(s) nº 04 (proposta de preços), através do sitio eletrônico oficial do Sesc/TO www.sescto.com.br e/ou via e-mail.

16.1.2 A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos **ENVELOPES nº 04 – PROPOSTA DE PREÇOS** – e fará a leitura de seus itens, sendo, então, as propostas rubricadas, folha a folha, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representante(s) da(s) empresa(s) licitante(s) presente(s) à sessão.

16.2 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.2.1 - Após a abertura dos **ENVELOPES nº 04**, as PROPOSTAS DE PREÇOS serão analisadas, primeiramente, quanto a eventuais erros aritméticos, os quais, uma vez constatados, serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação da seguinte forma:

16.2.1.1 - Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá este último (extenso).

⁴ Resolução Sesc/DN nº 1.593/2024.

Art. 30. Caberá recurso da decisão da declaração de licitante vencedor no prazo de dois dias úteis, com efeito suspensivo.

§ 1.º No critério de licitação técnica e preço, caberá recurso nas fases previstas no edital.

§ 2.º Os participantes que puderem ter a sua situação no processo afetada pela reconsideração da decisão poderão se manifestar sobre o pedido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado.

§ 3.º A reconsideração da decisão somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.2.2 - Em seguida, as PROPOSTAS DE PREÇOS serão analisadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitação que, ao final, atribuirá a elas, por meio da somatória dos pontos de cada quesito, uma pontuação total de **0,0 (zero vírgula zero) a 40 (trinta) pontos**.

16.2.3 - O julgamento levará em consideração **os percentuais de desconto e honorários oferecidos pelas licitantes em suas PROPOSTAS DE PREÇOS** nos termos do subitem 6.1.3 deste Edital.

16.2.3.1 A pontuação dar-se-á da seguinte forma:

QUESITO	NÚMERO MAXIMO DE PONTOS	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	PONTOS
a) Percentual de desconto sobre a tabela de preços do SINAPRO/TO, para os serviços que serão executados pelo pessoal e/ou com recursos próprios da agência (custos internos, sem o envolvimento de terceiros).	20 pontos	De 91% a 100%	20 pontos
		De 81% a 90%	15 pontos
		De 71% a 80%	10 pontos
		De 61% a 70%	5 pontos
		Até 60%	1 pontos
b) Percentual, a título de honorários, incidentes sobre os custos de serviços de terceiros (custos externos), referentes à elaboração de peças e materiais que não proporcionem à licitante eventualmente contratada o desconto de agência, não sendo admitido percentual superior a 15% (Normas-Padrão da Atividade Publicitária – CENP, subitem 3.6.1).	10 Pontos	1%	10 pontos
		2%	9 pontos
		3%	7 pontos
		4%	5 pontos
		5%	3 pontos
		6%	2 pontos
		7.5%	1 pontos
		8%	3 pontos
		9%	2 pontos
		De 10% a 15%	1 ponto
c) Percentual, a título de honorários, incidentes sobre os custos de outros serviços, cuja produção seja incumbida a terceiros e o serviço da agência limitar-se exclusivamente a contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, não sendo admitido percentual inferior a 5% e superior a 10% (Normas-	10 pontos	5%	10 pontos

Padrão da Atividade Publicitária – CENP, subitem 3.6.2);			
	6%	7 pontos	
	7%	5 pontos	
	8%	3 pontos	
	Acima de 8%	1 ponto	

16.2.4 - O Sesc/TO não pagará à licitante contratada honorário ou qualquer outra remuneração incidente sobre os preços dos serviços especializados prestados por fornecedores referentes à produção de peça e ou material cuja distribuição proporcione a ela o desconto devido às agências pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11⁵ da Lei nº 4.680, de 1965.

16.2.5 Serão desclassificadas as PROPOSTAS DE PREÇOS que estejam em desacordo com o presente instrumento convocatório, em especial aquelas que:

16.2.5.1 Contenham emendas e/ou rasuras;

16.2.5.2 Contenham prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias;

16.2.5.3 Não observem os limites dos percentuais estabelecidos no subitem **16.2.3.1** do edital;

16.2.5.4 - Contenham preços inexequíveis ou incompatíveis com os preços de mercado.

16.3 - DAS NOTAS FINAIS E DO RESULTADO DO CERTAME:

16.3.1 - O cálculo da nota final (NF) das propostas das licitantes será feito de acordo com a média ponderada das valorizações da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA DE PREÇOS, de acordo com a fórmula abaixo:

$$NF = (0,60 \times NT) + (0,40 \times NP)$$

Onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota da Proposta Técnica;

NP = Nota da Proposta de Preços.

⁵ Lei nº 4.680 de 18 de Junho de 1965

Art. 11 - A comissão, que constitui a remuneração dos Agenciadores de Propaganda, bem como o desconto devido às Agências de Propaganda será fixada pelos veículos de divulgação sobre os preços estabelecidos em tabela.

Parágrafo único. Não será concedida nenhuma comissão ou desconto sobre a propaganda encaminhada diretamente aos veículos de divulgação por qualquer pessoa física ou jurídica que não se enquadre na classificação de Agenciador de Propaganda ou Agências de Propaganda, como definidos na presente Lei.

16.3.2 A classificação das propostas será feita em ordem decrescente dos números correspondentes às notas finais, sendo declarada vencedora a proposta que atingir a maior nota final.

16.3.3 - Para efeito de desempate entre as licitantes que obtiverem a mesma nota final, será considerada, pela ordem, a maior nota obtida nos seguintes subitens da proposta técnica:

16.3.3.1 Ideia criativa;

16.3.3.2 Estratégia de comunicação;

16.3.3.3 Capacidade de atendimento;

16.3.3.4 Repertório.

16.3.4 Persistindo o empate, será procedido sorteio em data, local e horário previamente comunicado às licitantes.

16.4 - Da sessão pública para abertura do **ENVELOPE nº 04** será lavrada ata, da qual constará o resultado do julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS, o(s) nome(s) do(s) representante(s) da(s) empresa(s) licitante(s) presente(s) e todas as ocorrências julgadas de interesse, devendo a ata ser lida, posta em discussão, aprovada e, ao final, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representante(s) da(s) empresa(s) licitante(s) presente(s) à sessão.

17 - DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DO ENVELOPE, ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 05)

17.1 - QUARTA SESSÃO:

17.1.1 - Depois de transcorrido o prazo recursal e/ou julgados eventuais recursos referente à fase de Proposta de Preço, a Comissão Permanente de Licitação comunicará aos licitantes classificados, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, a data, hora e local da sessão pública para entrega do Envelope nº 05 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), através do Sitio Oficial <https://www.sescto.com.br/Licitacao>.

17.1.2 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados somente pelas licitantes classificadas no julgamento final das propostas (Técnica e Preço).

17.1.3 - Se durante a sessão pública não for possível avançar com o procedimento, a critério da Comissão Permanente de Licitação, esta realizará o julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das licitantes, comunicando o resultado aos interessados através do Sitio Eletrônico Oficial <https://www.sescto.com.br/Licitacao>.

17.1.4 - Transcorridos os prazos relativos à fase recursal, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do julgamento do certame à empresa licitante declarada vencedora, o que, no entanto, não impedirá que a autoridade competente, por meio de

despacho fundamentado e no exclusivo interesse do Sesc/TO, presentes os requisitos legais para tanto, revogue ou anule a licitação, sem que de tal ato caiba qualquer reivindicação de pretenso direito, por quem quer que seja a qualquer título.

17.1.5 - Se todas as licitantes forem inabilitadas (fase de habilitação) ou todas as propostas forem desclassificadas (fase de julgamento das propostas), a Comissão Permanente de Licitação poderá conceder as licitantes o prazo⁶ de 02 (dois) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, ajustadas livres dos vícios que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação.

18 – DOS QUESTIONAMENTOS AO EDITAL

18.1 - Qualquer questionamento eventual e dúvidas de interpretação do presente Edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes das Proposta Comercial e documentação.

18.1.1 - Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

18.2 - O questionamento deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, em documento original, datado e assinado pelo endereço eletrônico - *e-mail: licitacoes@sescto.com.br*.

18.2.1 - Em caso de envio de questionamento através da via física do documento este deverá ser protocolado junto à Comissão até o prazo estabelecido no subitem 18.1, deste item.

18.3 - A falta de manifestação motivada das proponentes, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruam o questionamento, no prazo previsto no subitem 18.1, importará na decadência do direito de recurso.

18.4 - Sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das Propostas.

18.5 – Os questionamentos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

18.6 - Os questionamentos, julgamentos e respostas serão disponibilizadas no site oficial eletrônico <https://www.sescto.com.br/licitacao>.

19 - DOS RECURSOS

⁶Resolução Sesc 1.593/2024

Art. 26

2º Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas.

19.1 - Caberá recurso à autoridade competente, o qual deverá ser interposto perante a Comissão Permanente de Licitação, por escrito e devidamente fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação da decisão acerca:

19.1.1 - Do julgamento das Propostas Técnicas;

19.1.2 - Do julgamento das Propostas de Preços;

19.1.3 - Da habilitação ou inabilitação da licitante.

19.2 - Os recursos serão interpostos por escrito perante a Comissão Permanente de Licitação, registrando-se a data de sua entrega mediante;

19.3 - Os recursos terão efeito suspensivo e os interpostos intempestivo não serão conhecidos, operando-se a respeito à preclusão;

19.4 - Não caberá recurso da decisão da autoridade competente que é a última instância de julgamento do Sesc;

19.5 - Interposto recurso, abrir-se-á vista aos LICITANTES, no Sesc/TO, pelo prazo comum de 2 (dois) dias úteis, para impugnação, contados a partir da publicação da sua interposição;

19.6 - Havendo contrarrazão ou não ao recurso interposto, a Comissão Especial de Licitação poderá realizar instrução complementar, submetendo à decisão final da Autoridade Competente, cujo resultado será comunicado por correspondência, via o sítio eletrônico <https://www.sescto.com.br/licitacao>;

19.7 - Os Recursos e Contrarrazões de Recursos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, que deverá receber realizar as instruções complementares que entender necessárias e encaminhar para a decisão da Autoridade Competente;

19.8 - É facultado aos LICITANTES formularem impugnações ou protestos, por escrito, devidamente registrados nas atas dos trabalhos, relativos ao(s) outro(s) LICITANTE(S) ou ao transcurso da Licitação, entretanto, qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao Processo Licitatório poderá ser considerada como incursa no preceito do artigo 335, do Código Penal.

19.9 - Na contagem dos prazos será excluído o dia de começo e incluído o dia final, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data em que não haja expediente no Sesc/TO.

20 - DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

20.1 - A empresa vencedora será regularmente convocada para assinar o Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas em lei e neste Instrumento Convocatório.

20.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/TO.

20.3 - A recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades estabelecidas neste Edital.

20.4 - É facultado ao Sesc/TO, quando o convocado não assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar as demais empresas habilitadas, respeitando a ordem de classificação do julgamento final das propostas, para assinar o Contrato.

20.5 - O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, através de termo aditivo, caso haja interesse das partes.

20.6 - Decorrido o prazo de validade das Propostas, sem convocação para a contratação, fica os LICITANTES liberados dos compromissos assumidos.

20.7 - Documentação complementar para apresentação na assinatura do contrato:

20.7.1 - A empresa vencedora deverá apresentar na assinatura do contrato os documentos a seguir:

20.7.1.1 - Declaração sobre a política de negociação a ser adotada pela licitante com relação ao percentual sobre os valores originalmente contratados a ser pago a autores de obras artísticas preexistentes, aproveitadas em peças publicitárias, na reutilização dessas peças por novos períodos iguais ao inicialmente pactuado.

OBSERVAÇÃO: Com relação aos direitos de imagem e direitos de uso de obras artísticas preexistentes (ou de sua reprodução), o licenciamento de uso deverá se dar durante o prazo de duração do contrato. Ainda, no caso de reutilização do material, somente será aceito percentual de até 30% (trinta por cento) do cachê original ou da licença original de uso.

20.7.1.2 - Declaração de como a licitante tratará a questão dos direitos autorais dos produtos de comunicação e peças publicitárias que vier a produzir.

21 – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

21.1 – O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, desde que a pesquisa prévia de mercado demonstre que o preço ainda se mantém vantajoso para o Sesc/TO a cada prorrogação, e serão restabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos, nos termos do §1º, § 2º, § 3º e § 4º do Art. 45 da Resolução SESC n.º 1.593/2024.

21.2 – Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência deste contrato, os valores constantes da Tabela de Preços do SINAPRO/TO (Anexo II do respectivo Edital de Licitação) serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste CONTRATO, pelo mesmo índice aplicado pelo SINAPRO/TO

21.2 - O contrato, poderá sofrer acréscimo de até 50%⁷ (cinquenta cento), sobre o valor e quantidade inicial de acordo com a Resolução Sesc N°1.593/2024.

22 - DA HOMOLOGAÇÃO

22.1 - Concluída as análises da documentação e observados os recursos porventura interpostos na forma da resolução 1593/2024, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do Sesc/TO, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação da respectiva licitação.

22.1.1 - A autoridade superior do Sesc/TO poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do Sesc/TO, exercer o direito potestativo de cancelar a licitação a qualquer momento, sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

22.2 – Sendo homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para coleta e assinatura do contrato, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da convocação.

22.3 - O resultado desta licitação será divulgado, através do Sitio Eletrônico Oficial do Sesc/TO www.sescto.com.br.

23 - PENALIDADES

23.1 – A recusa em assinar o contrato, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da convocação, dará ao Sesc/TO o direito de suspender o licitante em até 3 (três) anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc, bem como, perda da garantia da proposta e homologar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

23.2 – O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao Sesc/TO o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc/TO, por prazo não superior a 3 (três) anos.

23.3 – A critério do Sesc/TO, as sanções poderão ser cumulativas com as previstas no contrato.

23.4 - O prazo de convocação referido no subitem 23.1 poderá ser prorrogado quando solicitado durante seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Sesc/TO.

23.5 - Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com as disposições existentes com base no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc sobre o assunto, sendo que o resultado será informado a todos os interessados, e passará a ser parte integrante do procedimento licitatório.

⁷ Art. 38. Os contratos poderão ser acrescidos em até 50% do valor global atualizado do contrato, mediante justificativa e termo aditivo.

24 - DOS CASOS OMISSOS

24 - Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com as disposições existentes sobre o assunto, sendo que o resultado será informado a todos os interessados, e passara a ser parte integrante do procedimento licitatório.

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - Ao Sesc/TO fica reservado o direito, exercer o direito potestativo de cancelar a licitação a qualquer momento, sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

25.2 - No caso de suspensão temporária da contratação, mesmo após a homologação, ficará O LICITANTE liberado do compromisso de contratar com o Sesc/TO, sem qualquer penalidade, após o prazo de validade da Proposta. Entretanto, caso a proponente venha a assinar o Contrato deverá cumpri-lo nas mesmas condições propostas.

25.3 - O Sesc poderá, no interesse em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possa ser sanada em prazo fixado por ela. Poderá também pesquisar via **Internet**, quando possível, para verificar a regularidade / validade de documentos, certidões e outros. Tais informações (print/recorte e ou emissão da consulta não caracteriza juntada de documento novo). O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

25.4 - O LICITANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do LICITANTE que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.5 - A qualquer momento o Sesc/TO poderá desclassificar o licitante sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

25.6 - A empresa deverá justificar, prévia e formalmente qualquer ocorrência que leve a descumprir os deveres estabelecidos no instrumento convocatório. A aceitação da justificativa ficará a critério do Sesc/TO.

25.7 - Fica entendido que toda a documentação desta Licitação é complementar entre si e assim será considerada, mesmo quando um detalhe é mencionado em um documento e omitido em outro.

25.8 - As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas através do Sitio Eletrônico Oficial do Sesc/TO www.sescto.com.br, ou outros meios de comunicação do Sesc.

25.9 – Em suas propostas comerciais os licitantes deverão considerar que o pagamento será creditado em conta bancária indicada pelo contratado, em até **15 (quinze)** dias úteis após a apresentação da fatura e aceite definitivo dos serviços, inadmitindo-se antecipações de qualquer natureza e negociação de títulos com instituições financeiras.

25.10 - A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Sesc, a seu exclusivo critério, a qualquer em qualquer fase da licitação, solicitar diligência aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. Sendo obrigatório nos casos de erros formais ou vícios sanáveis. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar desclassificação e/ou inabilitação do licitante.

25.11 - Não serão levadas em consideração documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste edital e seus anexos quer por omissão, quer por discordância, e o Sesc/AR/TO se reserva o direito de rejeitá-las e cancelar a presente licitação, a qualquer momento, no todo ou parcialmente, antes da formalização da contratação junto ao licitante vencedor.

25.12 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, só poderão serem retirados após a assinatura do Contrato e os que não forem retirados, serão destruídos 15 (quinze) dias após a assinatura.

25.13 - A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc/AR/TO e/ou terceiros em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

25.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão dias consecutivos, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data em que não haja expediente no Sesc/TO.

25.15 - Quando não for possível realizar o ato do recebimento do envelope desta licitação, a comissão de licitação marcará nova data e hora a ser divulgada conforme previsto no subitem 25.16.

25.16- A comissão de licitação a qualquer tempo, antes da data da apresentação das propostas, poderá proceder alterações concernentes a esta licitação, postando no Sitio Eletrônico Oficial **www.sescto.com.br** no link licitações, correspondente adendo, disponibilizando assim aos interessados, sendo facultado à CPL, se for o caso, adiar a data do recebimento da documentação.

25.17 - A empresa uma vez contratada obrigar-se-á, com integral obediência aos elementos técnicos fornecidos, a responder pelo cumprimento da Proposta em todos os seus termos.

25.18 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa,

o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar ao Sesc/TO quando ocorrido durante o certame.

25.19 - Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao julgamento desta licitação caberá recurso fundamentado, dirigido ao Sr. Diretor Jurídico da Administração Regional do Sesc/TO, por escrito e protocolado original, por meio da Comissão de Licitação, no **prazo de 2 (dois) dias úteis**, a contar da data da divulgação da decisão.

25.20 - A empresa que apresentar proposta estará vinculada a ela, e se responsabilizará pela prestação dos serviços objeto licitado nas condições oferecidas.

25.21 – O licitante que não informar na proposta, prazo para prestação dos serviços, validade, forma de pagamento, garantia e local de entrega do objeto licitado. Fica estabelecida às condições solicitada no instrumento convocatório.

25.22 – O Município de Palmas/TO é o domicílio e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.23 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Memorial descritivo e especificações técnica (Briefing);

Anexo II – Tabela Sinapro;

Anexo III – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Recebimento dos Documentos, Conhecimento das Condições e de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo V– Modelo de Credenciamento;

Anexo VI – Minuta do Contrato;

Palmas/TO, 18 de fevereiro de 2025.

Adilio Rodrigues Ribeiro
Presidente da CPL

**CONCORRÊNCIA Nº 0000002-25 - CC - TIPO TÉCNICA E PREÇO
ANEXO I – MEMORIAL DESCritivo E ESPECIFICAçõEs TÉCNICAS
(BRIEFING)**

1 - OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SESC/TO.

1.2 - O valor global estimado para gastos com os serviços que constituem o objeto da presente Concorrência é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ano.

1.2.1 - Esse valor poderá ser revisto nos casos de alteração na política econômica e/ou de revisão nos orçamentos das entidades licitadoras.

1.2.2 - A estimativa de valor em questão constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando às entidades licitadoras obrigadas a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à licitante eventualmente contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

1.2.3 Os recursos necessários para o pagamento das despesas efetuadas com base no contrato que terá origem com este procedimento licitatório estão previstos no orçamento do SESC/TO.

2 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

2.1 - Estudo, planejamento, criação, supervisão da produção, distribuição de materiais publicitários à veiculação, controle e acompanhamento de **campanhas e peças publicitárias**;

2.2 - Estudo, planejamento, desenvolvimento, criação e produção de **campanha de endomarketing**;

2.3 - Assessoramento no estudo, planejamento, contratação e execução de ações promocionais;

2.4 - Estudo, planejamento e criação de **comunicação off-line e on-line**, podendo ser criação de banners, newsletters, e-marketing e campanhas on-line, inclusive campanhas em redes sociais, em suas mais diversas opções digitais;

2.5 - Elaboração de **planos de mídia, contratação de veículos de comunicação e checking das veiculações**.

3 - BRIEFING

3.1 CAMPANHA DE MÍDIA

3.1.1 - O seguinte briefing é destinado ao trabalho solicitado às Agências de Publicidade e Propaganda neste processo licitatório e pode conter informações reais ou fictícias apenas para elucidar um cenário como prática para a contratação.

3.1.2 - O Sesc Tocantins, a seu critério, poderá ou não utilizar as sugestões apresentadas pela empresa vencedora da concorrência pública.

CLIENTE: Sesc Tocantins

PROJETO: Clínica de Nutrição Sesc Palmas

3.2 Introdução

3.2.1 –Com atendimentos nas áreas de hipertrofia, emagrecimento, avaliação corporal e reeducação alimentar, a clínica nutricional do Sesc Tocantins trabalha com o intuito de melhorar a qualidade de vida do trabalhador do comércio de bens, serviços e turismo e do público geral, somente adultos, com valores das consultas acessíveis à comunidade. Os atendimentos acontecem de segunda à sexta-feira, mediante agendamento prévio. A Clínica possui nutricionistas e profissionais especializados e está localizada na unidade Centro de Atividades Sesc Palmas. Os valores variam de acordo com a categoria do cliente, sendo o trabalhador do comércio, o público prioritário, com o desconto maior, e os demais subsequentes.

3.3 - Tema a ser desenvolvido

3.3.1 – Divulgar a clínica nutricional, levando conhecimento à população sobre o serviço, reforçando os valores acessíveis e especiais ao trabalhador do comércio (público primordial atendido pela entidade) com objetivo principal de trazer um maior número de clientes/atendimentos.

3.3.2 – Reforçar a localização, contatos para agendamentos e demais informações necessárias para a obtenção do objetivo da campanha.

3.4 - Informações Complementares sobre o Sesc Tocantins

3.4.1 - Origem em âmbito nacional: Para atender a uma antiga reivindicação do meio empresarial, o governo brasileiro editou, em 13 de setembro de 1946, os Decretos-lei 9.853, que autorizaram a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC) a criação do Serviço Social do Comércio (Sesc), com a finalidade de planejar e executar, direta ou indiretamente, medidas que contribuam para o bem-estar social e a melhoria do padrão de vida dos comerciários e suas famílias, e, bem assim, para o aperfeiçoamento moral e cívico da coletividade.

3.4.2 - A criação do Sesc Tocantins: O Sesc atua no Tocantins desde 1996, anteriormente como Delegacia Regional, e tornando-se um Departamento Regional em 1998. O Sesc Tocantins dispõe de uma rede de 13 unidades físicas e 04 móveis, distribuídas pelas cidades de Palmas, Gurupi, Araguaína, Porto Nacional e Paraíso. Nelas são realizados mais

de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil atendimentos mensais), além de serem desenvolvidos programas nas áreas de Educação, Saúde, Cultura, Lazer, Turismo, Esporte e Assistência, todas voltadas à melhoria da qualidade de vida do nosso público prioritário, os trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo.

3.4.3 - Fecomércio: Do ponto de vista hierárquico, o Sesc Tocantins é vinculado ao Sistema Fecomércio e tem como instituição-irmã o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial do Tocantins (SENAC-TO). Cabe ao presidente da Fecomércio dirigir também os conselhos regionais do Sesc e do Senac.

3.4.4 - Origem dos recursos: Já no surgimento do Sesc ficou estabelecido que os recursos necessários para manter as atividades da instituição seriam provenientes do recolhimento compulsório de valor correspondente até no máximo 3% das folhas de pagamento das empresas da área de comércio e serviços — o que caracterizou o Sesc como uma organização de natureza privada e sem fins lucrativos.

3.4.5 - Missão, Visão e Valores: A missão do Sesc é “Promover ações socioeducativas que contribuam para o bem-estar social e a qualidade de vida dos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo, de seus familiares e da comunidade, para uma sociedade justa e democrática”. Já sua visão é “Aumentar o reconhecimento do Sesc como instituição promotora do bem-estar social e da qualidade de vida dos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo”. Os Valores são: Acolhimento, Integridade, Diversidade, Excelência, Sustentabilidade e Inovação”.

3.5 - Duração e cobertura da Campanha

3.5.1 A Campanha deverá contemplar a cidade de Palmas e deverá durar 15 dias.

3.6 Verba

3.6.1 - Para o exercício de simulação para a avaliação da técnica do presente Edital, objetivo da campanha ora estabelecida, a licitante deve contemplar todos os custos necessários para sua realização, como criação, produção e mídia, até o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

3.6.2 - Ressalte-se que o custo de produção está incluso excepcionalmente para essa simulação, e que o exercício de mídia deve constar valores brutos e sem descontos dos veículos de comunicação (uma vez que eles serão negociados posteriormente pela licitante vencedora).

3.7 - Peças a desenvolver

3.7.1 - O material desenvolvido deverá demonstrar a atuação da clínica nutricional:

3.7.1.1 - Identidade Visual da Campanha;

3.7.1.2 - Slogan (conforme a definição: frase curta junto à logomarca da empresa ou produto).

3.7.1.3 - Peças on-line: formatos feed e stories para Instagram (peça única ou carrossel), um (01) banner para site; Roteiro vídeo reels com influenciador digital;

3.7.1.4 Peças off-line: um (01) panfleto 4/4 Cores, tamanho A5 e um (01) cartaz tamanho A3; Rádio - Spot 15 segundos (roteiro obrigatório).

3.7.1.5- Layout de Hot site para divulgação dos agendamentos;

3.7.1.6- Material de livre criação, sendo o máximo 3 peças (on e/ou off), a livre critério da criação.

3.8 - Observações Importantes

3.8.1 - A Campanha tem como objetivo prioritário aumentar o número de atendimentos/clientes da clínica nutricional;

3.8.2 - Não divulgar valores reais dos atendimentos durante a campanha.

3.8.3 - A Proposta deve apontar soluções criativas de mídia, respeitando o perfil do público, cujo interesse contempla os serviços ofertados pelo Sesc Tocantins;

3.8.4 - As marcas, símbolos e logotipos serão disponibilizados através do site do Sesc, na aba LINKS ÚTEIS, link: MANUAL DA MARCA.

3.8.5 Efeitos que o esforço de comunicação deve produzir em nosso público-alvo:

Perceber a relevância do Sesc/TO para o bem-estar do trabalhador do comércio por meio da nutrição

3.8.6 - Associações desejadas:

Bem-estar; Qualidade; Nutrição; Saúde; Serviços para o comerciário.

3.8.7 - Benefícios do produto/serviço:

Preço acessível, Qualidade nos serviços e profissionais, Desconto para Trabalhadores do Comércio, Facilidade para agendamento.

3.8.8 - Tom da comunicação:

- a) Acessível e próxima;
- b) Moderna e conectada;
- c) direta e objetiva;

- d) Curta e de fácil compreensão;
- e) Atraente e jovial.

3.8.9 - As informações acima constituem apenas como parâmetros e diretrizes, cabendo à licitante ampliar, por meio de pesquisas ou outros meios, sua capacidade de entendimento e compreensão sobre o propósito do Sesc Tocantins e sua relevância para a qualidade de vida dos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo.

3.8.10 - Principais canais para pesquisa:

- a) Site: www.sescto.com.br
- b) Facebook: www.facebook.com/sescto
- c) Instagram: @sesctocantins
- d) LinkedIn: sesctocantins
- e) TikTok: @sesctocantins
- f) Twitter: @sescto
- g) Youtube: SESCTO

TON CÓRDOVA
Assessoria De Comunicação
Subcoordenador de Comunicação do Sistema Fecomércio Tocantins
Sesc/TO

CONCORRÊNCIA Nº 0000002-25 - CC - TIPO TÉCNICA E PREÇO

ANEXO I
TABELA SINAPRO

A Tabela de Preços do SINAPRO/TO encontra-se disponível no site <https://www.sescto.com.br/Licitacao>.

CONCORRÊNCIA Nº 0000002-25 - CC - TIPO TÉCNICA E PREÇO

ANEXO III – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

(MODELO)

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL

Serviço Social do Comércio Sesc/TO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ propõe ao Sesc/TO o abaixo referenciado:

1. OBJETO

1.1 - A presente Concorrência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O Sesc/TO**, visando promover a instituição, venda de serviços e outros de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral de interesse da entidade licitadora, conforme especificações contidas no Edital em referência.

1.2 - Os serviços supramencionados compreenderão:

1.1.1 - Estudo, planejamento, criação, supervisão da produção, distribuição de materiais publicitários à veiculação, controle e acompanhamento de **campanhas e peças publicitárias**;

1.1.2 - Estudo, planejamento, desenvolvimento, criação e produção de **campanha de endomarketing**;

1.1.3 - Assessoramento no estudo, planejamento, contratação e execução de ações promocionais;

1.1.4 - Estudo, planejamento e criação de **comunicação on-line**, podendo ser criação de banners, newsletters, e-marketing e campanhas on-line, inclusive campanhas em redes sociais.

1.1.5 - Elaboração de **planos de mídia, contratação de veículos de comunicação e checking das veiculações**.

2. PREÇOS PROPOSTOS

2.1 - São os seguintes os percentuais de desconto/honorários propostos:

2.1.1 - Percentual de desconto sobre a tabela de preços do SINAPRO/TO, constante do ANEXO II do Edital em referência, para os serviços que serão executados pelo pessoal e/ou com recursos próprios desta licitante (custos internos, sem o envolvimento de

terceiros), não sendo admitido percentual de desconto inferior a 71% (Percentual obtido através de pesquisa de preço realizada no mercado):

_____ % (____extenso____)

2.1.2 - Percentual a título de honorários, incidente sobre os custos de serviços de terceiros (custos externos), referentes à elaboração de peças e materiais que não proporcionem a esta licitante o desconto de agência, considerando-se o limite máximo de 7,5% (quinze por cento):

_____ % (____extenso____)

2.1.3 - Percentual, a título de honorários, incidente sobre os custos de outros serviços, cuja produção seja incumbida a terceiros e o serviço desta licitante limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, considerando-se os limites mínimo e máximo de 7,5% (cinco por cento): _____ %
 (____extenso____)

3. VALIDADE DA PROPOSTA

_____ (____por extenso____) dias (mínimo de 90 dias) corridos contados da abertura da Sessão Pública.

4. FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado pelo Sesc/TO em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da nota fiscal, comprovantes e relatório de pedidos em andamento do mês subsequente à execução dos serviços, mediante depósito em conta corrente indicada pelo LICITANTE, contados a partir do dia seguinte da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), integrantes do Contrato.

a) Código e Nome do Banco: _____ - _____

b) Código e Nome da Agência: _____ - _____

c) N.º da conta corrente: _____

5. ASSINATURA DO CONTRATO

5.1 - Se vencedora, na qualidade de Representante Legal da empresa, assinará o Contrato:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:		CIDADE:	UF:
RESPONSÁVEL:			CPF:



TELEFONE:	E-MAIL:
-----------	---------

5.2 - Declaramos que nesta proposta de preços estão incluídas todas as despesas vinculadas ao objeto desta licitação, bem como, impostos, taxas, frete e outros de qualquer natureza e demais condições do edital.

Palmas/TO, _____ de _____ de 2025.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CONCORRÊNCIA Nº 0000002-25 - CC - TIPO TÉCNICA E PREÇO

ANEXO IV

**IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS, CONHECIMENTO DAS
CONDIÇÕES E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Declaro para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que a empresa _____, CNPJ nº _____, localizada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____ identidade _____ que recebemos os documentos (Edital, projetos, planilhas e memoriais) e que tomamos conhecimento de todas as condições necessárias à participação na licitação e que não existem fatos que impeçam a participação de nossa empresa no presente certame.

Declaro ainda.

Cidade, de 2025.

Assinatura do representante legal
(este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)

CONCORRÊNCIA Nº 000002-25- CC, DO TIPO TÉCNICA E PREÇO

ANEXO V

V – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto na Licitação em epígrafe, credenciamos o Sr....., portador da Carteira de Identidade nº Expedida por em ____/____/_____, e-mail: _____, para que represente nossa empresa nessa licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local e data.

Assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÕES:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Este documento de credenciamento poderá ser substituído por Procuração Pública com poderes específicos para participação em licitações.

Deverá ser juntado o documento que comprove o poder de delegação do outorgante.



CONCORRÊNCIA Nº 0000002-25 - CC - TIPO TÉCNICA E PREÇO

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO SOCIAL DO
COMÉRCIO – SESC, ADMINISTRAÇÃO
REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS E

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE:

Serviço Social do Comércio – SESC, Administração Regional no Estado do Tocantins, com personalidade jurídica de direito privado, nos termos da lei civil, regido pela resolução Sesc n.º 1.593/2024, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.779.012/0001-54, situado na Quadra 301 Norte, Avenida Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lote 19, CEP-77.001-226, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, neste ato representado pelo **Presidente**....., , , , Cédula de Identidade RG n.º, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º , conjuntamente com a **Diretora Regional**,,,,, Cédula de Identidade RG n.º, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º, e do outro lado a,

CONTRATADA:

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, situado....., Cidade- UF ..., neste ato representada por,, empresário, inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, conforme especificações técnicas constantes no Edital de Concorrência nº 000002-25 – CC e seus anexos.

2.2- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.2.1 - Estudo, planejamento, criação, supervisão da produção, distribuição de materiais publicitários à veiculação, controle e acompanhamento de campanhas e peças publicitárias;

2.2.2 - Estudo, planejamento, desenvolvimento, criação E produção de campanha de endomarketing;

2.2.3 - Assessoramento no estudo, planejamento, contratação e execução de ações promocionais;

2.2.4 - Estudo, planejamento E criação de comunicação on-line, podendo ser criação de banners, newsletters, e-marketing e campanhas on-line, inclusive campanhas em redes sociais.

2.1.5 - Elaboração de planos de mídia, contratação de veículos de comunicação e checking das veiculações.

2.3 - Todo e qualquer material publicitário que venha a ser desenvolvido para a perfeita execução dos serviços que constituem o objeto deste contrato deverão ser submetidos para análise prévia e aprovação do CONTRATANTE, uma vez que a CONTRATADA atuará por ordem e conta do CONTRATANTE/anunciante na forma do artigo 3º da Lei nº 4.680/65, que dispõe sobre o exercício da profissão de Publicitário e de Agenciador de Propaganda.

2.4 - Os serviços deverão ser prestados para todas as unidades do Sesc/TO, sendo o atendimento centralizado na Coordenação de Comunicação e Marketing, localizado no seguinte endereço: Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Teotônio Segurado, Lote 02, Edifício Fecomercio, 6º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, na cidade de Palmas, estado do Tocantins.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor global estimado para o Sesc/TO para gastos com os serviços que constituem o objeto do presente contrato é de R\$ xxxx (xxx) ano.

3.2 Esse valor poderá ser revisto, nos casos de alteração na política econômica e/ou de revisão no orçamento do CONTRATANTE.

3.3 A estimativa do valor global ano constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o CONTRATANTE obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

3.4 Para os serviços que serão executados pelo pessoal e/ou com recursos próprios da CONTRATADA (custos internos, sem o envolvimento de terceiros), pela Tabela de Preços do SINAPRO/TO (Anexo ao Edital de Concorrência nº 000002-25 - CC), aplicando-se sobre os preços ali estipulados _____ % (____ extenso_____) de desconto, conforme o pactuado no procedimento licitatório que deu origem a este CONTRATO.

3.5 Sobre os custos de serviços de terceiros (custos externos), referentes à elaboração de peças e materiais que não proporcionem à CONTRATADA o desconto de agência, _____ % (____ extenso_____) a título de honorários.

3.6 Sobre os custos de outros serviços, cuja produção seja incumbida a terceiros e o serviço da CONTRATADA limitar-se exclusivamente a contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, _____ % (____ extenso_____) a título de honorários.

3.7 Além da remuneração acima acordada, a CONTRATADA receberá também um desconto padrão de agência concedido pelos veículos de comunicação, tomando por base o preço negociado e/ou de tabela de divulgação, de acordo com as normas aplicáveis à matéria.

3.8 A política de negociação a ser adotada pela CONTRATADA com relação ao percentual sobre os valores originalmente contratados, a serem pagos a autores de obras artísticas preexistentes aproveitadas em peças publicitárias, na reutilização dessas peças por novos períodos, acrescidos ao inicialmente pactuado, será a seguinte: 30%.

3.9 A CONTRATADA tratará a questão dos direitos autorais dos produtos de comunicação e peças publicitárias que vier a produzir da seguinte maneira:

3.9.1 Para os direitos de imagem e para os direitos de uso de obras artísticas preexistentes (ou de sua reprodução), o licenciamento de uso durante o prazo de vigência deste contrato, ficando estabelecido o percentual máximo de 30% (trinta por cento) do cachê original ou da licença original de uso para a reutilização do material.

3.10 O aceite será dado pelo CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos serviços, em Termo próprio (ANEXO VIII do Edital), o qual deverá acompanhar a documentação ao CONTRATANTE para fins de cobrança.

3.11 O pagamento referente ao serviço será efetuado pelo Sesc/TO em até 15 (quinze) dias corridos do mês subsequente à execução dos serviços, mediante depósito em conta corrente ou boleto bancário indicada pelo LICITANTE, com atesto, aceite pelo fiscal do contrato e acompanhada da planilha ora relacionada no objeto desta licitação e relatório dos sinistros caso tenha existido.

3.12 Não haverá pagamento em caso de prestação de serviço parcial, até que ocorra o adimplemento total da obrigação, ficando a empresa sujeita às penalidades previstas neste contrato, considerando a execução parcial do objeto.

3.13 Não haverá pagamento pelo Sesc/TO em caso de inexecução total da obrigação.

3.14 Os valores e informações das Notas Fiscais deverão ser os mesmos consignados no Contrato, no caso de divergência não será liberado o respectivo pagamento.

3.15 Em caso de divergência, a empresa será notificada para a regularização imediata da Nota Fiscal.

3.16 - A devolução da Nota Fiscal pelo Sesc/TO, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a entrega do objeto ou a execução do serviço, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus funcionários e a terceiros.

3.17 - Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência deste contrato, os valores constantes da Tabela de Preços do SINAPRO/TO (Anexo II do respectivo Edital de Licitação) serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste CONTRATO, pelo mesmo índice aplicado pelo SINAPRO/TO.

3.18 - Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Sesc/TO.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data / / , podendo ser prorrogado mediante termo aditivo até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, art. 33, Parágrafo único, da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

5.1 – O valor deste contrato poderá ser revisto, nos casos de alteração na política econômica e/ou de revisão no orçamento do CONTRATANTE.

5.2 - Havendo prorrogação do prazo de vigência deste contrato, serão considerados os valores constantes da Tabela de Preços do SINAPRO/TO (Anexo II do respectivo Edital de Licitação) conforme reajustados, contados a partir da publicação da nova tabela com os mesmos índices de desconto aplicado no contrato primitivo.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE

7.1 - Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita execução dos serviços que integram o objeto contratual descritos na cláusula primeira e demais disposições deste ajuste, do Edital de Concorrência nº 000002-25 - CC, e dos respectivos anexos, constituem obrigações das partes as seguintes:

7.2 - Compete ao Sesc/TO:

7.2.1 -Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários a prestação dos serviços;

7.2.2 - Notificar, formal e tempestivamente a empresa CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

7.2.3 - Notificar a empresa CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.2.4 - Indicar um fiscal para acompanhar a prestação dos serviços mensais, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA e ainda avaliar a qualidade deles, podendo rejeitá-los em parte ou em todo, com exposição de motivos;

7.2.5 - Cumprir as demais cláusulas deste contrato;

7.2.6 - Efetuar os pagamentos devidos até as datas dos vencimentos;

7.2.7 - Fornecer Atestado de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

7.2.8 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Sesc/TO ou com as especificações constantes do Contrato, bem como solicitar que seja refeito o serviço recusado;

7.2.9 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre possíveis falhas ou irregularidades constatadas na execução, do objeto do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, com a urgência devida, com a possibilidade, inclusive, da suspensão dos serviços caso as providências não sejam tomadas imediatamente, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à espécie, no que couber.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES A CONTRATADA

8.1 – Compete a contratada:

8.1.1 - Executar os serviços objeto deste Contrato atendendo sempre às leis e regulamentos em vigor, nos prazos fixados, dentro da mais alta técnica e de acordo com o processo, especificações e condições acordadas, garantindo sua segurança, solidez, conformidade, procedência, funcionamento, qualidade e adequação aos fins a que se destinam.

8.1.2 - Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento na elaboração dos serviços objeto deste contrato, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo CONTRATANTE.

8.1.3 - Admitir e demitir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal especializado e capacitado de que necessitar, sendo responsável por todos os efeitos e obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de seus empregados, prepostos e subcontratados envolvidos na prestação dos serviços objeto deste contrato, pelo que manterá o CONTRATANTE a salvo de qualquer pleito nesse sentido, inclusive substituindo-o processualmente ou integrando a lide.

8.1.4 - Tomar as medidas necessárias para que o CONTRATANTE seja mantido livre de quaisquer ações, autuações e procedimentos administrativos ou judiciais que possam decorrer da execução das suas obrigações previstas neste contrato, em especial as de cunho tributário, já estando incluídos nos valores de remuneração e custeio todos os

tributos e encargos porventura incidentes, inclusive o ISSQN, ressalvadas as obrigações expressamente atribuídas ao CONTRATANTE.

8.1.5 - Apenas contratar para a execução/envolvimento no objeto deste contrato terceiras pessoas, físicas e/ou jurídicas, devidamente regularizadas perante as entidades reguladoras de cada atividade, assumindo total responsabilidade pela verificação das condições e requisitos legais pertinentes a cada situação.

8.1.6 - Apresentar comprovação de execução de serviços subcontratados, e garantir a sua adequação às cláusulas do presente instrumento.

8.1.7 - Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos de comunicação/publicidade, e transferir ao CONTRATANTE as vantagens obtidas.

8.1.7.1 - O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido ao CONTRATANTE, caso este venha a saldar compromissos antes do prazo estipulado.

8.1.8 - Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos, no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, no caso de reutilização de peças publicitárias do CONTRATANTE.

8.1.9 - Fazer cotação prévia de preços para todos os serviços realizados por fornecedores, observadas as disposições a seguir:

8.1.9.1 - Apresentar, no mínimo, 03 (três) propostas, com a identificação completa do fornecedor (nome, CNPJ/MF ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados), e a identificação completa (nome, RG e CPF), e assinatura do responsável, e os produtos ou serviços que a compõem, com o detalhamento de suas especificações e custos unitários.

8.1.9.2 - Juntamente com as propostas deverão ser apresentados comprovantes de inscrição do fornecedor no CNPJ/MF ou CPF.

8.1.9.3 - Nos casos em que não for possível a apresentação de, no mínimo, 03 (três) propostas, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.

8.1.10 - Obter aprovação prévia do CONTRATANTE, por escrito, para autorizar despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada a este contrato.

8.1.11 - Submeter a contratação de fornecedores, para execução de serviços objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, permanecendo com todas as suas responsabilidades contratuais perante o CONTRATANTE.

8.1.11.1 - A contratação de serviços ou compra de material de empresas em que a CONTRATADA ou seus funcionários tenham, direta ou indiretamente, participação societária ou qualquer vínculo comercial, somente poderá ser realizada após aprovação do CONTRATANTE.

8.1.12 - Manter sempre, no gerenciamento das ações por conta do objeto deste Contrato, pessoal qualificado para prestar informações, orientar e treinar especificamente, toda a equipe de trabalho para cada atividade planejada.

8.1.13 - Assumir toda e qualquer responsabilidade, inclusive o pagamento de indenizações por quaisquer reclamações, exigências, ações, procedimentos, custos, perdas e despesas de qualquer natureza que possam ser exigidas, sofridas ou incorridas pelo uso indevido de qualquer peça e/ou trabalho reclamado por seus autores e/ou criadores que tenha sido produzido por ou através da CONTRATADA e de seus prepostos, em conexão com o acordado com o CONTRATANTE, por conta dos serviços objeto deste contrato, respeitando-se o prazo de sua vigência.

8.1.14 - Responder por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, seus profissionais ou fornecedores contratados eventualmente causarem a terceiros ou ao CONTRATANTE, devendo haver resarcimento dos valores inerentes a estes danos quando haja decisão judicial com trânsito em julgado que os identifique, ou quando houver acordo estabelecido para o pagamento ao terceiro indenizável.

8.1.15 - Não utilizar mão de obra infantil.

8.1.16 - Encaminhar imediatamente após a produção dos serviços, para constituir o acervo do CONTRATANTE, sem ônus para este:

8.1.16.1 - TV e Cinema: uma cópia em Betacam e/ou X-Dcam, uma cópia em DVD e um arquivo mpeg;

8.1.16.2 - Internet: uma cópia em CD, com os arquivos que constituíram a campanha ou a peça;

8.1.16.3 - Rádio: uma cópia em CD, com arquivo áudio e mp3;

8.1.16.4 - Mídia impressa e material publicitário: uma cópia em CD, com arquivos na versão aberta, com fontes e imagens em alta resolução e finalizada;

8.1.16.5 - Quando se tratar de campanhas com várias mídias, as peças poderão ser agrupadas em um mesmo DVD, mantida a exigência de apresentação de uma cópia em Betacam e/ou XDCam, conforme solicitação do CONTRATANTE, com a peça de TV.

8.1.17 - Orientar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pelo CONTRATANTE, sendo que o material a ser utilizado na distribuição só será definido após a aprovação deste.

8.1.18 - Entregar ao CONTRATANTE, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, um relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior, comprovação de pagamentos dos serviços realizados por terceiros e um relatório dos serviços em andamento, estes com os dados relevantes para uma avaliação de seu estágio.

8.1.18.1 - Todas as comunicações e entendimentos realizados no âmbito deste contrato deverão ser feitos formalmente pelas partes.

8.1.19 - Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupção de um ou mais serviços, mediante comunicação ao CONTRATANTE, respeitada às obrigações contratuais já assumidas.

8.1.20 - Somente divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolva o nome do CONTRATANTE, mediante sua prévia e expressa autorização.

8.1.21 - Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais fatos ou atos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA.

8.1.22 - Não manter, durante toda a vigência deste contrato, nenhum encargo de publicidade, promoção ou comunicação de empresa concorrente do CONTRATANTE.

8.1.23 - Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

8.1.24 - Não subcontratar os serviços afetos à criação/concepção das ações de publicidade.

8.1.25 - Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

8.1.26 - Manter por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do CONTRATANTE.

8.1.26.1 - A infração desse dispositivo implicará a rescisão imediata deste contrato e sujeitará a CONTRATADA às penas e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação.

8.1.27 - Responder perante o CONTRATANTE e fornecedores por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão, ausência de repasse de valores e erro na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste Contrato.

8.1.28 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE.

8.1.29 - Responder por qualquer ação judicial por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionados com os serviços objeto deste contrato.

8.1.30 - Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos sociais, trabalhistas, fundiários, previdenciários, fiscais e tributários incidentes sobre este contrato, inclusive prêmios de seguro contra acidentes de trabalho.

8.1.30.1 - As obrigações aqui estipuladas são meramente exemplificativas, não eximindo a CONTRATADA de outras obrigações decorrentes da lei, bem como pelo recolhimento indevido ou pela omissão, total ou parcial, nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços subcontratados.

8.1.31 - Apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a comprovação de estar regular com todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

8.1.32 - Arcar com todas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação da equipe envolvida, direta ou indiretamente para a execução dos serviços.

8.1.33 - Responsabilizar-se por quaisquer direitos autorais, intelectuais e de imagem, voz e/ou violação de intimidade, inclusive recolhimentos devidos ao ECAD (Escritório Central De Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais).

8.1.34 - Submeter todos os layouts dos anúncios para a mídia impressa, spots de TV e rádio e demais materiais publicitários alusivos ao projeto à prévia aprovação do CONTRATANTE.

8.1.35 - Submeter, previamente, para análise e aprovação do CONTRATANTE, de conteúdo e forma, toda mídia impressa, televisão e digital.

8.1.36 - Submeter à aprovação do CONTRATANTE todas as negociações que envolvam a operacionalização do plano de mídia impressa, televisiva e digital, inclusive o nome das empresas e profissionais envolvidos.

8.1.37 Possibilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não diminui ou substitui a responsabilidade da CONTRATADA decorrente das obrigações ora assumidas.

8.1.38 - Obedecer, em especial, às disposições constantes do Código Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.90), no que couber.

8.1.39 - Emitir os competentes documentos de cobrança necessários ao recebimento dos valores a que fizer jus, em atendimento às condições estabelecidas neste contrato, no respectivo Edital de Licitação e seus Anexos e às disposições legais vigentes.

8.1.40 - Permanecer devidamente atualizada e regular perante todos os órgãos públicos, privados e/ou entidade afins, bem como em relação às disposições legais vigentes, para o correto exercício das atividades objeto deste contrato.

8.1.41 - Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que deu origem a este ajuste.

8.1.42 - Manter, durante toda a vigência deste contrato, instalações na cidade de Palmas - TO, contendo infraestrutura básica de atendimento.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder, nem tampouco transferir os serviços de planejamento, criação, supervisão da produção, distribuição de materiais publicitários à veiculação, controle e acompanhamento de campanhas publicitárias.

9.2 - A subcontratação para veiculação da divulgação só poderá ocorrer com o consentimento prévio e expresso do Sesc/TO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

10.1 - A CONTRATADA reconhece que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre o Sesc/TO e terceiros eventualmente envolvidos na entrega das peças/criação e a prestação dos serviços mensais objeto do presente contrato.

10.2 - A CONTRATADA assume a obrigação de suportar espontânea e integralmente todos os custos e despesas relativas a reclamações trabalhistas, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados contra o Sesc/TO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CLÁUSULA INTEGRANTE

11 - Constitui parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no processo Nº 000002-25 - CC, e seus anexos, inclusive a proposta e os documentos de habilitação apresentadas pelo contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

12.1 - Nenhuma das disposições deste instrumento poderá ser desconsiderada renunciada ou alterada, salvo se for especialmente formalizada através de instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerarem qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra não importa em alteração deste instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação, com a devida anuência das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO SESC/TO

13.1 - São prerrogativas do Sesc/TO:

- a) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por meio da **ÁREA RESPONSÁVEL**, que observará o fiel cumprimento das exigências contratuais, o que não exclui a supervisão gerencial da prestação dos serviços mensais por parte da contratada.
- b) Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel cumprimentos das obrigações assumidas nas prestações dos serviços objeto deste Contrato;
- c) Exigir cumprimento de todos os itens deste Contrato segundo suas aplicações;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 - Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, o CONTRATADO estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes as seguintes sanções:

- a) **Advertência**;
- b) **Multa**;
- c) **Suspensão** do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 03 (três) anos;
- d) **Impedimento do direito de licitar, com abrangência nacional** por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos.

14.2 - A **penalidade de advertência** poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multa:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas neste contrato, desde que não acarretem prejuízos para o CONTRATANTE E;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos serviços de entregas, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária;
- c) Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços de entregas do CONTRATANTE.

14.3 – Por atraso injustificado:

- a) multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor das Ordens de Compras/Pedidos (O.C);
- b) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor deste contrato, sem prejuízo da rescisão deste a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

14.4 - Por inexecução parcial ou total:

- a)** pelo descumprimento das obrigações preceituas neste contrato, a ser aplicada de acordo com a conduta e o nível de gravidade;
- b)** de 20% (cinco por cento) sobre o valor das Ordens de Compras/Pedidos – O.C;
- c)** quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa deverá ser proporcional ao valor do produto que deixou de ser entregue.

14.5 - As multas a que se referem o subitem 14.3 não impedem que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique as outras sanções previstas no item 14.1, em suas letras "a", "b" e "c", facultada a defesa prévia da CONTRATADO, no respectivo processo.

14.6 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE

- a)** Inexistindo pagamento devido pelo CONTRATANTE, ou sendo estes insuficientes, caberá a CONTRATADO efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da comunicação de confirmação da multa.
- b)** Não se realizando o pagamento nos termos definidos nesta cláusula, far-se-á sua cobrança judicialmente.

14.7 - A penalidade de Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SIGNATÁRIO/CONTRATANTE por prazo não superior a 03 (três) anos no que corresponde a letra "c" do Item 14.1, poderá ser aplicada quando houver inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou neste contrato.

14.8 – A penalidade de Impedimento do direito de licitar, com abrangência nacional por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos no que corresponde a letra "d" do Item 14.1, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou neste contrato, poderá ser aplicada quando CONTRATADO:

- a)** apresentar ao CONTRATANTE qualquer documento falso ou falsidade, no todo ou em parte;
- b)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e)** praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 - Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, por parte do Sesc/TO, os seguintes:

- a)** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b)** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o Sesc/TO a comprovar a impossibilidade da conclusão das entregas dos equipamentos e na prestação dos serviços, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) A paralisação dos estabelecimentos credenciados ou na prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Sesc/TO;
- f) A subcontratação total ou parcial na prestação dos serviços, a cessão ou transferência, total ou parcial sem prévia anuênciam do Sesc/TO;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.

15.2 - A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o Sesc/TO:

- a) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer do responsável pela contratação e de autorização escrita e fundamentada do Gerente Administrativo do Sesc/TO;
- b) A rescisão do contrato poderá dar-se, ainda, judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula seguinte, na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, o Sesc/TO reserva-se o direito de reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Para todos os fins e efeitos, a **CONTRATADA** é tida como parte independente, sem qualquer vínculo com a **CONTRATANTE** a não ser o estritamente contratado, e todas as pessoas empenhadas nas obrigações contratuais não são consideradas representantes ou empregadas do Sesc/TO.

16.2 - Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada, salvo se tal renúncia for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de um dos CONTRATANTES tolerarem qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e, nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - As PARTES e as testemunhas declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital (documento nato-digital), representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil. As PARTES renunciam à possibilidade de exigir a Sesc Serviço Social do Comércio | Departamento Regional Tocantins | www.sescto.com.br, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, as PARTES expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas na plataforma Adobe Sign (<https://www.adobe.com/br/sign.html>). A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Termo.

17.2 - Para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento não resolvidas pelos partícipes, fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiada que seja ou venha ser.

17.3 - E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para um só efeito legal, firmam, por si e seus sucessores, o presente instrumento, cientes de que ao CONTRATANTE é aplicável o disposto no artigo 150, item VI, alínea C, da Constituição Federal, no artigo 5º do Decreto-Lei no. 9853, de 13 de setembro de 1946 e nos artigos 12 e 13 da Lei n.º 2613, de 23 de setembro de 1955.

Palmas–TO,de de 2025.

Presidente CR/SESC/TO

Diretor Geral do SESC-TO

Contratado

Edital - Agência de Publicidade e Propaganda.pdf

Documento número #6459eb37-07f8-4f0a-9b2f-ddbf9e03fd33

Hash do documento original (SHA256): 427dd89ec2244bf11e44eb070784bc8d5d012ea130de71df67f19e879efa8764

Assinaturas

Adílio Rodrigues Ribeiro

CPF: 966.529.771-68

Assinou em 18 fev 2025 às 11:10:33

Log

18 fev 2025, 10:46:44	Operador com email gestaodecontratos@sescto.com.br na Conta 519242cb-83a7-4202-a85c-e51b6135f16a criou este documento número 6459eb37-07f8-4f0a-9b2f-ddbf9e03fd33. Data limite para assinatura do documento: 20 de março de 2025 (10:46). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
18 fev 2025, 10:47:32	Operador com email gestaodecontratos@sescto.com.br na Conta 519242cb-83a7-4202-a85c-e51b6135f16a adicionou à Lista de Assinatura: adilio@sescto.com.br para assinar, via E-mail.
	Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Adílio Rodrigues Ribeiro e CPF 966.529.771-68.
18 fev 2025, 11:10:33	Adílio Rodrigues Ribeiro assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail adilio@sescto.com.br. CPF informado: 966.529.771-68. IP: 45.234.139.18. Componente de assinatura versão 1.1130.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
18 fev 2025, 11:10:34	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 6459eb37-07f8-4f0a-9b2f-ddbf9e03fd33.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 6459eb37-07f8-4f0a-9b2f-ddbf9e03fd33, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.